

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 8, de 20 de Março de 1937

Aumentos vencimentos de funcionarios municipais.

Washington de Oliveira, Prefeito de Ubatuba:

Faço saber que a Camara Municipal de Ubatuba, decretou e em promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de Janeiro do corrente anno os vencimentos dos seguintes funcionarios municipais:

Do Secretario da Prefeitura, de 135.000, para 200.000 mensaes.

Do 1º Fiscal, de 50.000, para 60.000 mensaes.

Do Zelador do Cemiterio, de 20.000, para 40.000 mensaes.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito de 400.000 (quatrocentos mil reis) adicional ao art. 2º, Titulo I, nº 1º, letra a, da Lei Orcamentaria vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos do Secretario da Prefeitura e do 1º Fiscal, nos termos da presente lei.

Art. 3º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito de 240.000 (duzentos e quarenta mil reis) adicional ao art. 2º, Titulo II, nº 3º, letra a, da Lei Orcamentaria vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos do Secretario da Prefeitura e do 1º Fiscal, dos vencimentos do Zelador do Cemiterio, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Esses creditos correrão por conta do excesso da arrecadação que se verifica no presente exercicio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 20 de Março de 1937

O Prefeito Municipal
Washington de Oliveira